

## **ATA FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de geoprocessamento para levantamento de dados para cadastramento imobiliário multifinalitário e cartografia digital, bem como implantação de sistema de informações geográficas SIG”.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa os servidores: **Engenheiro Leonardo A. Bueno, Arquiteta Bárbara G. Almeida, Agente Administrativo Márcio Paganin e Diretor de TI João Minella**, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, com aval do setor técnico competente (vide item 1.14), no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

O período de locação do software se dará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal;

Os serviços terão como prazo de execução 20 (vinte) meses, conforme cronograma de execução de serviço anexo ao termo de referência.;

A execução dos serviços obedecerá a um ordenamento de prioridades definido pelo município, conforme cronograma anexo ao termo de referência.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços e de software serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao termo de referência, mediante autorização do setor competente SMPU, de que o serviço foi executado corretamente e, no que tange ao software, instalado e encontra-se em perfeito funcionamento, conforme solicitado, com aval do departamento técnico competente (SMPU e CPD), de acordo com a seguinte tabela:

EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
<b>Quanto aos serviços</b>	
Serviço realizado em conformidade com o edital	Pagamento 100% da etapa
Serviço realizado parcialmente, sanável, por culpa da contratada	Pagamento 50% da etapa
Serviço realizado deficitariamente, ou que cause prejuízo a Administração, em desconformidade com o solicitado	Isento de pagamento, abertura de PAE para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.
<b>Quanto ao software</b>	
Instalação e operação completa de módulo	Pagamento 100% do módulo
Instalação e operação parcial de módulo por falha sanável de culpa da Contratada	Pagamento 50% do módulo
Instalação e operação deficitária de módulo	Pagamento 25% do módulo

por culpa da Contratada	
Módulo inerte, não instalado, não operacional.	Isento de pagamento, abertura de PAE para verificação de penalidade e possibilidade de levantamento de caução.

A graduação de percentual de pagamento do módulo será aplicada, após reunião entre a SMPTU e CPD, bem como representante legal da empresa. Na reunião serão ouvidas as partes, Administração e Empresa, para identificação da falha e da culpa e, após, encaminhamento a Comissão Disciplinar para abertura de PAE, o qual embasará o processo para que, após, com o devido processo legal, sejam aplicados os descontos necessários, podendo ser atribuídas outras penalidades previstas no edital, cláusula 10, independentemente de multa.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Presencial nº 02/2021**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas [nfe@sefaz.rs.gov.br](mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br). A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Após a análise e julgamento do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 02/2021, observados os ditames da Lei de Licitações 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 50/05 e Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou pelo critério de menor preço global dos lotes, (Ata da sessão 03/2021) o objeto do presente certame, a empresa:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 05 – (05.01) Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Projeto / Atividade: 2.106 – Manutenção Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ – Dot 129 / Desd 2579

**GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, CNPJ Nº 18.827.594/0001-74, vencedora do lote 01 no valor total/global do lote de **R\$ 1.790.000,00 (Um milhão setecentos e noventa mil reais)**.

Vacaria, 08 de junho de 2021.

---

**RONERSON BUENO**  
**PREGOEIRO**

**HOMOLOGO O JULGAMENTO DO PREGOEIRO:**

---

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

